Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.052 DE 28 DE OUTUBRO DE 1.987.

"Autoriza o Poder Executivo a
Celebrar convênio com o D.E.R.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e Eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebar/ convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São/ Paulo (D.E.R.), objetivando a execução de serviços de melhoramentos, e de pavimentação da estrada municipal CBV-339/142/278, Estrada do Bonfim, inclusive dispositivos de segurança na SP 300, trecho Cabreúva(CESP) x Bairro do Jacaré e entroncamento próximo à CESP com 14.500 metros de extensão.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo autorizado a realizar despesas decorrentes de sua participação na avença:
- Com declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, imitindo-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria, e transferindo, a final, ao D.E.R., livres e desembaraçadas de quais - quer ônus, as áreas correspondentes ao dispositivo de segurança com/ a SP-300.
- Com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;
- Com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados à terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da opera - ção do trecho, após sua entrega ao tráfego.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada Municipal em questão, conservando-a como / parte da malha rodoviária do Município, sem ônus para o D.E.R.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão através de recursos próprios do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 28 de Outubro de 1.987.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ca - breúva, Estado de São Paulo, aos dias 28 de Outubro de 1.987.

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "

CONFERE C/ O ORIGINAL -
28 JAN 1988
SECRETÁRIO